



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de setembro de 2026.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 028/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **MARIA DO SOCORRO LIMA DUARTE**, portadora do RG nº 1.362.010 SSP/PB e CPF nº 697.016.604-04, Matrícula nº 1539, exerce o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 10, caput e incisos I a V, da Lei Complementar Municipal nº 015/2022 (LCM 015/22) c/c o art. 10, § 2º, inciso I, da mesma LCM 015/22, este último com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 028/2024 (LCM 028/24).

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 020/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria voluntária**, a servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA DUARTE**, portadora do RG nº 1.362.010 SSP/PB e CPF nº 697.016.604-04, Matrícula nº 1539, exerce o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de setembro de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM